

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Constituição Federal, art. 7º, inciso XXVI
Consolidação das Leis do Trabalho
CLT - Art. 611 ao art. 625

Específico para os empregados do
**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS.**

Período de vigência: 01-05-2020 até 30-04-2021

1 - ACORDANTES

1.1 - Categoria econômica

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL SEBRAE/RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, com sede na rua Sete de Setembro, nº 555, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. André Vanoni de Godoy, inscrito no RG sob nº 3000873095 e CPF sob nº 407.119.940-72, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Marco Aurélio Vieira Paradedda, inscrito no RG sob nº 4000586273 e CPF sob nº 006.321.980-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

1.2 - Categoria profissional

FESNALBA / RS - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, estabelecida na av. Dr. Carlos Barbosa, nº 926, Medianeira (cep 90880-000), nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 05.208.719/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Johann, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.119.500-49, residente e domiciliado nesta Capital/RS;



2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho é de **1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.**

3.- CONDIÇÕES AJUSTADAS

Fica instituído, para o período de vigência deste Acordo Coletivo, o Programa de Remuneração Variável, denominado de **Programa de Participação nos Resultados - PPR**, na forma da Lei 10.101/2000, como ferramenta de reconhecimento de seus empregados pelo alcance de metas, que visa estimular o atingimento dos resultados organizacionais e das equipes, previstos na Política de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

§ 1º - O pagamento será efetuado em 1 (uma) vez, até o dia 31 de março 2021, após a análise e comprovação do cumprimento das metas, sendo a base de cálculo a remuneração total do empregado em 31/12/2020, observados os descontos legais incidentes.

§ 2º - As metas do Programa de Remuneração Variável, previsto nesta cláusula e objeto de negociação, constam a seguir e devem ser amplamente divulgadas por meio dos canais de comunicação do SEBRAE/RS e do Sindicato, que foram repactuadas até 31/07/2020.

§ 3º - O Programa de Remuneração Variável, compreendendo as metas, as partes envolvidas e o formato, é único para todos os empregados, ou seja, os critérios para alcance das metas, o percentual de pagamento da remuneração e as regras de distribuição serão as mesmas para todos os empregados do SEBRAE/RS, conforme previsto na Política de Gestão da Entidade, com exceção do previsto no parágrafo seguinte.

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva estão incluídos no Programa de Participação nos Resultados, sendo que a apuração de seus resultados está vinculada apenas às metas organizacionais, conforme detalhado no regramento interno do Programa.

§ 5º - Os empregados que não participarem do período total avaliado, tais como aqueles admitidos, afastados por qualquer razão, desligados a seu pedido, demitidos sem justa causa ou desligados por comum acordo, receberão o valor proporcional ao tempo em que trabalharam, desde que por período superior a noventa dias no ano.

§ 6º - Para fins de apuração do pagamento, será considerado um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 7º - Os pagamentos advindos deste Acordo Coletivo de Trabalho não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não possuindo natureza salarial, não sendo aplicáveis a estes o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo



para qualquer outro tipo de pagamento.

§ 8º - O período para cumprimento e validade das metas do presente Programa de Participação nos Resultados é de 01/01/2020 a 31/12/2020, sendo que a medição do atingimento das mesmas poderá ocorrer até 28/02/2021.

§ 9º - O presente Acordo gera efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

§ 10º - Os casos omissos serão regulados pelas regras previstas na Política de Gestão de Pessoas da Entidade.

§ 11º - Segue, abaixo, o Programa de Participação nos Resultados do SEBRAE/RS para o exercício 2020, o qual está dividido de forma explicativa em três itens, a saber:

1) METAS: TIPOS E CONCEITOS

1.1 Metas Organizacionais: indicadores que asseguram o cumprimento da missão do SEBRAE/RS e estão associados aos objetivos estratégicos constantes do PPA (Planejamento Plurianual), aprovado pelo CDN.

1.2 Metas de Equipes e Interequipes: indicadores que asseguram a implementação do Plano de Trabalho de cada Unidade, conforme aprovado pela Diretoria, associado aos projetos, atividades e processos priorizados e pactuados entre a área e/ou em conjunto com uma ou mais áreas, envolvendo toda ou parte da equipe.

Em relação às metas intequipes:

- Áreas da Sede devem ter no mínimo 2 metas intequipes.
- Regionais devem ter no mínimo 1 meta intequipes.

As metas das equipes e intequipes encontram-se pactuadas formalmente e arquivadas junto à área de Gestão de Pessoas do SEBRAE/RS.

2) DESCRIÇÃO DAS METAS ORGANIZACIONAIS: INDICADORES, RESULTADOS ESPERADOS E FÓRMULAS DE CÁLCULO

• META 1

Indicador: TAXA DE RESULTADOS ALCANÇADOS EM PROJETOS DE ATENDIMENTO

Resultados a serem mensurados em 2020: 138

Meta: Obter 85% dos resultados alcançados em projetos de atendimento

- 118 dos 138 resultados com mensuração prevista no ano.

Resultados mensurados exclusivamente para os projetos de atendimento,



com o percentual de resultados alcançados no período de análise.

Forma de Cálculo: $A / B \times 100$, onde: A = Número de resultados com prazo de conclusão previsto para o período de análise, com mensurações cadastradas que comprovem o alcance ou superação das metas previstas, somente para o universo de projetos de atendimento; B = Número de resultados com meta prevista para o período de análise, somente para o universo de projetos de atendimento.

- **META 2**

Indicador: NÚMERO DE PEQUENOS NEGÓCIOS ATENDIDOS

Meta: Atender 150.000 pequenos negócios, com, no mínimo, 75.000 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Forma de Cálculo: É o número de pequenos negócios (inclusive microempreendedores individuais, produtores rurais e artesãos) que tiverem concluído, no ano de referência, ao menos um atendimento, presencial ou a distância, realizado pelo SEBRAE ou parceiro. Conta-se o número de pequenos negócios distintos que receberam atendimento dos SEBRAE UFs e NA, no período, em qualquer um dos seus canais de atendimento. São contabilizados todos os pequenos negócios formais (microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte) com documentos que comprovem essa situação fiscal: CNPJ, Registro de produtor Rural, Inscrição Estadual, Declaração de Apto ao PRONAF (DAP), Registro de Pescador junto ao Ministério da Pesca, Aquicultura ou Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) ou Carteira de Artesão (SICAB). O registro é feito por empreendimento, sendo cada cliente contabilizado uma única vez ao ano, por Sebrae UF e NA, não sendo contabilizados pequenos negócios com instrumento de informação. Para o mínimo de 75.000 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, é considerado o subconjunto dos pequenos negócios atendidos composto por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

- **META 3**

Indicador: PEQUENOS NEGÓCIOS FIDELIZADOS

Meta: 37.500 Pequenos Negócios fidelizados, estes com 75 pontos de NPS, com o mínimo de 11% dos clientes pesquisados.

Forma de Cálculo: Pequenos negócios fidelizados: Número de pequenos negócios atendidos no ano de referência, que receberam dois ou mais atendimentos no período compreendido, respeitando a condição de que atendimentos por instrumentos de baixa intensidade são contabilizados uma única vez no ano. São considerados instrumentos de baixa



intensidade orientações técnicas e palestras.

O NPS é calculado através do percentual de pequenos negócios fidelizados promotores (que deram notas 9 e 10), subtraído pelo percentual de pequenos negócios fidelizados detratores (deram notas de 0 a 6). São pesquisados os pequenos negócios fidelizados atendidos pelas iniciativas de atendimento do SEBRAE/RS no ano. O percentual de pesquisados é calculado a partir do número de pequenos negócios fidelizados no exercício que responderam à pesquisa do índice de recomendação das estratégias de relacionamento, com resposta válida sobre o total de pequenos negócios fidelizados.

- **META 4**

Indicador: PESSOAS FÍSICAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Meta: 32.568 Pessoas Físicas

Forma de cálculo: É o número de potenciais empreendedores (pessoas físicas com CPF ou pessoas sem cadastro no sistema de atendimento) que tiverem concluído, no ano de referência, ao menos um atendimento, presencial ou a distância, realizado pelo SEBRAE ou parceiro que objetivou despertá-los para o empreendedorismo e o desenvolvimento de suas capacidades empreendedoras. Soma de todas as pessoas identificadas no cadastro do Sistema de Atendimento Nacional como Potencial Empreendedor, mais as pessoas não identificadas no cadastro do Sistema de Atendimento Nacional lançadas em eventos de Educação Empreendedora, sendo que as pessoas com cadastro são contabilizadas uma única vez ao ano, por Sebrae UF. Não são contabilizadas as pessoas que tenham sido apenas informadas e não efetivamente atendidas.

- **META 5**

Indicador: RECEITAS PRÓPRIAS REALIZADAS

Meta: R\$ 19.913.599*

Forma de cálculo: Total de receitas próprias realizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios". São totalizadas as receitas realizadas nas iniciativas do SEBRAE/RS, contabilizadas nas naturezas "Empresas Beneficiadas" e "Convênios, Subvenções e Auxílios", realizadas no ano do exercício.

*OBS: O total de receitas pode ser alterado, em data posterior a 31/07/2020, em caso de restrições sanitárias que tenham impacto na realização da Mercopar, por decisão da Diretoria.



• **META 6**

Indicador: IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL MONETIZÁVEL

Meta: Atendimento aos Requisitos de Implantação da Plataforma Digital Monetizável.

Forma de cálculo: Implantação da plataforma digital monetizável, de forma a cumprir os seguintes requisitos:

Etapas	Entregas	Prazos
Estudo de UX (User Experience) e UI (User Interface) Protótipo Navegável - Layout - Style Guide	Estudo de usabilidade; protótipo não funcional (navegável); novo layout do e-commerce e style guide. <u>Evidências:</u> Ata de reunião com aprovação da diretoria; Layout da nova home – protótipo não funcional (link navegável); layout (Jpeg); style guide (Jpeg) e relatório da UX.	31/08/2020
Integração com a Plataforma de transmissão de eventos	Comercialização dos produtos tipo palestras online. <u>Evidências:</u> Print das telas e links evidenciando que as palestras online estão disponíveis para comercialização (paga ou gratuita) na plataforma de e-commerce.	30/09/2020
PoC Autoatendimento	Prova de conceito; Levantamento dos recursos e requisitos para a implantação do autoatendimento 1.0. <u>Evidências:</u> Ata de reunião com a diretoria com aprovação do início do Projeto; Projeto de implantação do autoatendimento (escopo, recursos, cronograma e requisitos de tecnologia e de negócios).	20/10/2020
Comercialização de cursos online com integração a Plataforma WebAula (Cursos Online)	Comercialização dos produtos tipo cursos online. <u>Evidências:</u> Print das telas e links evidenciando que os cursos online estão disponíveis para comercialização (paga ou gratuita) na plataforma de e-commerce.	30/11/2020
Comercialização das Consultorias de gestão, modalidade online	Comercialização dos produtos tipo consultorias de gestão, modalidade online. <u>Evidências:</u> Print das telas e links evidenciando que as consultorias da modalidade online estão disponíveis para comercialização (paga ou gratuita) na plataforma de e-commerce.	20/12/2020

ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAERS

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Vanoni De Godoy e Marco Aurelio Vieira Paardeda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraers.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 2881-E9B0-D593-495.

3) CÁLCULO DO PAGAMENTO, DE ACORDO COM O DESEMPENHO APURADO:

O cálculo definido nas tabelas abaixo para pagamento do PPR 2020, está condicionado ao atingimento integral da meta de receita própria, ou seja, as metas organizacionais, de equipe e interequipes serão pagas somente se a meta organizacional nº 5 - "Executar 100% das receitas próprias realizadas" - for atingida integralmente.

Sendo atingida integralmente a META 5 - "Executar 100% das receitas próprias realizadas" - o cálculo para pagamento do PPR se dará da seguinte forma:

Para empregados:

Indicadores	Regras de pagamento do PPR
Metas Organizacionais	60% - se atingidas as 6 (seis) metas; 40% - se não atingida 1 (uma) das 6 (seis) metas; ZERO - se não atingida a meta de receitas próprias; ZERO - se não atingidas 2 (duas) metas ou mais.
Percentual máximo de pagamento PPR	60% de uma remuneração

Indicadores	Regras de pagamento do PPR
Metas de Equipes e Interequipes *	40% - se atingidas as 4 (quatro) metas; 25% - se não atingida 1 (uma) das 4 (quatro) metas; ZERO - se não atingidas 2 (duas) metas ou mais; ZERO - se não atingida a meta organizacional de receitas próprias.
Percentual máximo de pagamento PPR	40% de uma remuneração

Para diretores:

Indicadores	Regras de pagamento do PPR
Metas Organizacionais	100% - se atingidas as 6 (seis) metas; 80% - se não atingida 1 (uma) das 6 (seis) metas; 40% - se não atingidas 2 (duas) das 6 (seis) metas; ZERO - se não atingida a meta de receitas próprias; ZERO - se não atingidas 3 (três) metas ou mais.

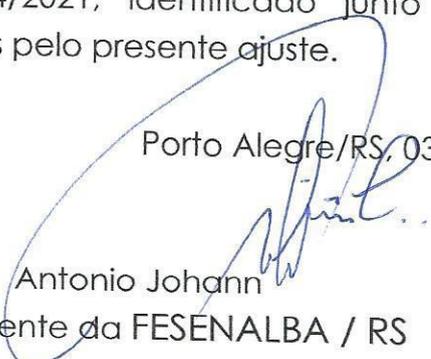


Percentual máximo de pagamento PPR	100% de uma remuneração
---	--------------------------------

§ 12º - RATIFICAÇÃO

As partes acordam e ratificam todas as cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelos acordantes e com prazo de vigência de 01/08/2020 até 30/04/2021, identificado junto ao MTE pelo MR 042860/2020, não alteradas pelo presente ajuste.

Porto Alegre/RS, 03 de agosto de 2020.


Antonio Johann
Presidente da FESENALBA / RS

André Vanoni de Godoy
Diretor Superintendente

Marco Aurélio Vieira Paradedá
Diretor de Administração e Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2881-E9B0-D591-3495> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2881-E9B0-D591-3495



Hash do Documento

A17A821382FD392B2FBE5CA0F51B3034047A1C7F4AF9D2939153860C68E5C72E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2020 é(são) :

Nome no certificado: Assinatura Representante Legal

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 24/08/2020 18:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: Assinatura Representante Legal

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor de Administração e Finanças) - 006.321.980-87 em 23/08/2020 15:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR042892/2020

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS, CNPJ n. 05.208.719/0001-36, localizado(a) à Avenida Doutor Carlos Barbosa - lado par, 608, Casa, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90880-000, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOHANN, CPF n. 078.119.500-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 24/07/2020 no município de Porto Alegre/RS;

E

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 87.112.736/0001-30, localizado(a) à Rua Sete de Setembro - até 998/999, 555, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDADA, CPF n. 006.321.980-87 por seu Diretor, Sr(a). ANDRE VANONI DE GODOY, CPF n. 407.119.940-72

no termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR042892/2020, na data de 20/08/2020, às 16:18.

_____, 20 de agosto de 2020.

ANTONIO JOHANN
Presidente

FEDERACAO DOS EMPREG.EM ENT.CULT.RECR.DE ASSIST.SOC. DE ORIENT. E FORM. PROF.DO EST. DO RGS

MARCO AURELIO VIEIRA PARADEDADA
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANDRE VANONI DE GODOY
Diretor

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Vanoni De Godoy e Marco Aurelio Vieira Paradedada. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FBBE-6945-B1BB-F242.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae RS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FBBE-6945-B1BB-F242> ou vá até o site <https://sebraers.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBBE-6945-B1BB-F242



Hash do Documento

D1D04B438E21C53115B7F84CCEA8908C673A8A6B342DB3CB137BD42603E67A3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2020 é(são) :

Nome no certificado: Assinatura Representante Legal

Andre Vanoni De Godoy (Diretor Superintendente) - 407.119.940-72 em 24/08/2020 18:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: Assinatura Representante Legal

Marco Aurelio Vieira Paradedda (Diretor de Administração e Finanças) - 006.321.980-87 em 23/08/2020 16:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Recibo Eletrônico de Protocolo - 10131274

Usuário Externo (signatário): Antonio Johann
IP utilizado: 189.6.179.19
Data e Horário: 26/08/2020 14:43:19
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 10264.106487/2020-48
Interessados:

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento de Registro de Acordo Coletivo de Trabalho 10131260

- Documentos Complementares:

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/CX 10131261

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/CA 10131263

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/LIVR 10131264

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PF 10131265

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/PEL 10131268

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/RS 10131269

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SR 10131271

- Complemento PROCURAÇÃO SENALBA/SA 10131273

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR042892/2020

1 mensagem

Mediador - MTE <mediador@mte.gov.br>
Para: senalba@senalba.com

26 de agosto de 2020 16:09

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR042892/2020 e protocolizado no da Economia sob nº 10264106487202048, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número RS002002/2020.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/RS